



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2016.

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 17 / 11 / 2016

Ofício C-nº. 157/2016

Envia Projeto de Lei Executivo nº. 039/2016 – **Regime de urgência.**

Junte-se ao Processo

Sala das Sessões ____ / ____ / ____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Executivo nº. 039/2016, que altera a redação do § 1º do Art. 1º da Lei nº. 4.607, de 30 de novembro de 2015, para que o Executivo Municipal possa continuar a conceder a “Bolsa Ajuda Manutenção”, às famílias vítimas das enchentes e deslizamentos, ocorridos ao final do ano de 2009 e início de 2010.

Esclarecemos que alteração ora trazida, decorre do fato de que as casas populares do empreendimento Flamboyant, que tinham a previsão de serem entregues no final do ano de 2013, acabou por não se concretizar, ainda que a Caixa Econômica Federal tivesse garantido sua entrega, fato pelo qual não houve a necessária alteração da lei em questão, e o mesmo não ocorrendo com a peças orçamentárias.

Ante todo o exposto, na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, vem este Executivo requerer a apreciação do mesmo, em **regime de urgência**, para adequação da Lei Municipal nº. 4.607, de 30 de novembro de 2015, visando assim atender temporariamente as famílias vítimas das enchentes.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 039/2016**

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº. 4.607, de 30 de novembro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei 4.607, de 30 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A “Bolsa Ajuda à Manutenção” será mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e poderá ser concedida, até o final do ano de 2017, salvo a ocorrência:

Art. 2º Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a despesa prevista no art. 1º da Lei nº. 4.607, de 30 de novembro de 2015, bem como, abrir crédito suplementar nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DR. FRANCISCO CARLO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO**

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa
Econômica/Finanças/Orçamento
Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social
Transporte Público e Defesa do Consumidor
Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: 17 / 11 / 2016 Término: / /

Sala das Sessões: 17 / 11 / 2016

Presidente da Câmara

1º Secretário



**LEI Nº 4.607, de
30 de novembro de 2015**

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº. 4.542, de 14 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei 4.542, de 14 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A “Bolsa Ajuda à Manutenção” será mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e poderá ser concedida, até o final do ano de 2016, salvo a ocorrência:

Art. 2º Para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a despesa prevista no art. 1º da Lei nº. 4.542, de 14 de novembro de 2014, bem como, abrir crédito suplementar nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos trinta dias do mês de novembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 58/2016 - JUR

Data: 17/11/2016

De: Luís Flávio César Alves – Procurador da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 039/2016*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Câmara Municipal.

O Projeto em questão pode ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara